

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,86%	4.126.420.799,20
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,82%	3.934.494.250,40

FONTE: SIAFI, SSCONT/SF e Portaria STN nº 530, de 20 de setembro de 2010.

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Foram computados no cálculo da despesa bruta com pessoal ativo, os gastos com auxílio-creche, registrados na conta 3.3.3.90.08.55, no valor de R\$ 3.523.703,93, segundo o Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN nº 462/2009.

O item Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização é composto pelos valores registrados nas contas 331903401 e 333903401, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, com a alteração dada pela Portaria Conjunta nº 1, de 2010, da SOF-STN.

EDVAL FERREIRA SILVA
Diretor Financeiro

EDUARDO TORRES
Diretor da Secretaria de Controle Interno

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 70, caput e seus parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e na Mensagem nº 560, de 20 de setembro de 2010, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 3, de 29 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CEZAR PELUSO
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro ARI PARGENDLER
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MINISTRO CARLOS ALBERTO MARQUES
SOARES
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios

ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

R\$ 1,00

Órgão	Valor	
10.000	Supremo Tribunal Federal	16.240.636
11.000	Superior Tribunal de Justiça	8.866.682
12.000	Justiça Federal	104.027.641
13.000	Justiça Militar da União	1.509.491
14.000	Justiça Eleitoral	65.941.450
15.000	Justiça do Trabalho	43.808.382
16.000	Justiça do DF e Territórios	9.602.543
17.000	Conselho Nacional de Justiça	36.122.921
	Total	286.119.746

PORTARIA Nº 229, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições, com base no inciso III e no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2010, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CEZAR PELUSO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		RS Milhares
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	275.638		15.327
Pessoal Ativo	182.392		14.560
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-		-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de outros da Adm. Direta)	6		-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	182.386		14.560
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.246		767
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-		-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de outros da Adm. Direta)	-		-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	93.246		767
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	92.778		11.642
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-		-
Decorrentes de Decisão Judicial	6		-
Despesas de Exercícios Anteriores	516		11.605
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	92.255		36
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	182.860		3.685
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)			186.545
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			479.816.372
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			0,038878%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,073726%			353.749
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,070040%			336.062

Fonte: SIAFI e Port. 82/2005 - STF

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARMANDO AKIO SANTOS DOI
Secretário de Controle Interno

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALCIDES DINIZ DA SILVA
Diretor-Geral